



Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.127/2019.

Ementa: Institui no calendário oficial do Município de Igarassu o “Junho Vermelho”, mês destinado a implementar ações de conscientização de doações de sangue.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Igarassu o programa “Junho Vermelho”, voltado para a realização de campanhas e ações incentivando a doação de sangue.

§1º A campanha adotará como símbolo um laço vermelho e permitirá a participação dos órgãos públicos, da iniciativa privada, de associações sem fins lucrativos, das escolas, faculdades, e demais entidades que queiram participar, decorando as suas sedes, logradouros públicos e monumentos da cor vermelha.

§2º A campanha se iniciará no primeiro dia útil de junho e se encerrará no seu último dia útil.

Art. 2º. Fica a critério da Secretaria Municipal da Saúde o desenvolvimento desta iniciativa, ficando responsáveis por esclarecer os critérios necessários para os fins desta iniciativa.

Art. 3º. O objetivo desta campanha consistirá em esclarecer a importância da doação de sangue no Município de Igarassu.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 20 de Setembro de 2019.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito